



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG**

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruáia – MG – CEP: 37.805-000

### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**ANTÔNIO MÁRCIO DOS REIS**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Juruáia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

DECLARA, para fins previdenciários junto ao Ministério da Previdência Social, que o Decreto n.º 888, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre o repasse de aportes financeiros para o equacionamento do déficit atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Juruáia – FUMPREV, para o exercício de 2018, foi publicado por meio de afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Juruáia, onde permanecerá afixada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Declara, ainda, que o referido Decreto encontra-se publicado, na íntegra, no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico <https://juruáia.mg.gov.br/fumprev>.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que se produza o seu efeito legal.

Juruáia, MG, aos 21 de junho de 2018.

**Antônio Márcio dos Reis**

Chefe de Gabinete.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG**

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruáia – MG – CEP: 37.805-000

**DECRETO N.º 888, 21 DE JUNHO DE 2018.**

### **DISPÕE SOBRE REPASSE DE APORTES FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUAIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma do inciso V do artigo 111 da Lei Orgânica do Município e por força do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal n.º 1.295, de 30 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** que os aportes financeiros, previstos na Portaria MPS n.º 746, de 27 de dezembro de 2011, são mecanismos para o equacionamento do déficit atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Juruáia – FUMPREV, em substituição à alíquota suplementar que vem sendo utilizada;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 1.295, de 30 de maio de 2018, autorizou a Administração Municipal a realizar aportes financeiros conforme resultado apontado pela avaliação atuarial, com início no exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** que o Município, neste exercício de 2018, a partir da competência dos meses de janeiro até junho repassou ao FUMPREV a título de alíquota suplementar o valor total de R\$ 367.917,92 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que o plano de equacionamento para cobertura do déficit atuarial para o exercício de 2018, prevê um valor de R\$ 58.083,33 (cinquenta e oito mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, conforme Cálculo Atuarial elaborado em 15 de junho de 2018,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o relatório técnico elaborado por Melo Auditoria e Assessoria Ltda., em 15 de junho de 2018, sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e aporte para amortização do déficit atuarial do FUMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social de Juruáia, MG, conforme tabela a seguir:



André Alexandre Costa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruáia – MG – CEP: 37.805-000

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente mensal	Ente anual	Ente mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	16,00%	10,50%	697.000,00	58.083,33
2019	11,00%	11,00%	16,00%	10,51%	704.400,00	58.700,00
2020	11,00%	11,00%	16,00%	12,41%	840.000,00	70.000,00
2021	11,00%	11,00%	16,00%	13,16%	900.000,00	75.000,00
2022	11,00%	11,00%	16,00%	13,90%	960.000,00	80.000,00
2023	11,00%	11,00%	16,00%	14,62%	1.020.000,00	85.000,00
2024	11,00%	11,00%	16,00%	15,33%	1.080.000,00	90.000,00
2025	11,00%	11,00%	16,00%	16,02%	1.140.000,00	95.000,00
2026	11,00%	11,00%	16,00%	16,70%	1.200.000,00	100.000,00
2027	11,00%	11,00%	16,00%	17,36%	1.260.000,00	105.000,00
2028	11,00%	11,00%	16,00%	18,01%	1.320.000,00	110.000,00
2029	11,00%	11,00%	16,00%	19,13%	1.416.000,00	118.000,00
2030	11,00%	11,00%	16,00%	20,22%	1.512.000,00	126.000,00
2031	11,00%	11,00%	16,00%	21,29%	1.608.000,00	134.000,00
2032	11,00%	11,00%	16,00%	22,34%	1.704.000,00	142.000,00
2033	11,00%	11,00%	16,00%	23,36%	1.800.000,00	150.000,00
2034	11,00%	11,00%	16,00%	24,37%	1.896.000,00	158.000,00
2035	11,00%	11,00%	16,00%	25,35%	1.992.000,00	166.000,00
2036	11,00%	11,00%	16,00%	26,30%	2.088.000,00	174.000,00
2037	11,00%	11,00%	16,00%	27,24%	2.184.000,00	182.000,00
2038	11,00%	11,00%	16,00%	28,16%	2.280.000,00	190.000,00
2039	11,00%	11,00%	16,00%	29,05%	2.376.000,00	198.000,00
2040	11,00%	11,00%	16,00%	29,93%	2.472.000,00	206.000,00
2041	11,00%	11,00%	16,00%	30,78%	2.568.000,00	214.000,00
2042	11,00%	11,00%	16,00%	30,76%	2.592.000,00	216.000,00
2043	11,00%	11,00%	16,00%	30,74%	2.616.000,00	218.000,00
2044	11,00%	11,00%	16,00%	30,71%	2.640.000,00	220.000,00
2045	11,00%	11,00%	16,00%	30,55%	2.652.000,00	221.000,00
2046	11,00%	11,00%	16,00%	30,31%	2.658.000,00	221.500,00
2047	11,00%	11,00%	16,00%	30,07%	2.662.800,00	221.900,00


§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas é de 11,00% (onze por cento) quando o benefício extrapolar o valor máximo fixado para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º No cálculo dos valores anual e mensal dos aportes já se encontra prevista a incidência do respectivo aporte para o 13º salário.

§ 3º No custeio normal do Ente está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de julho de 2018.

Juruáia, 21 de junho de 2018.

  
**Claudeci Divino de Araújo**  
Prefeito Municipal.

  
**André Alexandre Corrêa**  
CONTADOR